



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 783 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Riachinho-MG, para o Exercício Financeiro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachinho - MG para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º No Orçamento do Município de Riachinho - MG estima a receita bruta em R\$ 50.852.190,00 (cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais).

Parágrafo Único. Da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 4.607.085,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil e oitenta e cinco reais) se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		R\$ 1.467.480,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		R\$ 1.537.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		R\$ 2.356.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 153.335,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R\$ 38.699.530,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS		R\$ 58.170,00

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

	CORRENTES		
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.535.200,00	<u>R\$ 46.806.715,00</u>
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$ 4.607.085,00	<u>R\$ 42.199.630,00</u>

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.525.00,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 105.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.415.475,00	R\$ 4.045.475,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023-->			R\$ 50.852.190,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023--- ---->			(-)R\$ 4.607.085,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023----- ----->			R\$ 46.245.105,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

I -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO		<u>1.700.000,00</u>
UND.ADM.:	01.01. CÂMARA MUNICIPAL		<u>1.700.000,00</u>
UND.ORÇ.:	01.01.01. CORPO LEGISLATIVO	533.400,00	
UND.ORÇ.:	01.02.01. CONTROLE INTERNO	115.000,00	
UND.ORÇ.:	01.03.01. PROCESSO LEGISLATIVO	264.500,00	
UND.ORÇ.:	01.04.01. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	787.100,00	
ÓRGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVO		<u>38.771.905,00</u>
UND.ADM.:	02.01 GABINETE DO PREFEITO		842.850,00
UND.ORÇ.:	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	590.750,00	
UND.ORÇ.:	02.01.02. PROCURADORIA JURÍDICA	163.900,00	
UND.ORÇ.:	02.01.03. CONTROLADORIA GERAL	88.200,00	

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

UND.ADM.:	02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.744.500,00
UND.ORÇ.:	02.02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.744.500,00	
UND.ADM.:	02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		623.050,00
UND.ORÇ.:	02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	623.050,00	
UND.ADM.:	02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.364.775,00
UND.ORÇ.:	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.959.825,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	5.842.250,00	
UND.ORÇ.:	02.04.03 - DIVISÃO DA CULTURA	562.700,00	
UND.ADM.:	02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		4.722.575,00
UND.ORÇ.:	02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.722.575,00	
UND.ADM.:	02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO		3.050.425,00
UND.ORÇ.:	02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO	3.050.425,00	
UND.ADM.:	02.07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE		12.292.855,00
UND.ORÇ.:	02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.292.855,00	
UND.ADM.:	02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		1.337.075,00
UND.ORÇ.:	02.08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	295.250,00	
UND.ORÇ.:	02.08.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	797.850,00	
UND.ORÇ.:	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	243.975,00	
UND.ADM.:	02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		153.825,00
UND.ORÇ.:	02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	153.825,00	
UND.ADM.:	02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		164.400,00
UND.ORÇ.:	02.10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE	91.600,00	

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.986-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

	TURISMO		
UND.ORÇ.:	02.10.02. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	72.800,00	
UND.ADM.:	02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		326.200,00
UND.ORÇ.:	02.11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	326.200,00	
UND.ADM.:	02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		257.700,00
UND.ORÇ.:	02.12.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	257.700,00	
UND.ADM.:	02.13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.886.675,00
UND.ORÇ.:	02.13.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.886.675,00	
UND.ADM.:	02.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00
UND.ORÇ.:	02.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	
UND.ADM.:	03.01. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOS. SERVIDORES RIACHINHO - IMPAR		5.773.200,00
UND.ORÇ.:	03.01.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.773.200,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023-----			46.245.105,00

II	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	1.700.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.810.700,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	101.250,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.093.100,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.385.500,00
10	SAÚDE	12.292.855,00
12	EDUCAÇÃO	10.802.075,00
13	CULTURA	562.700,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	243.975,00
15	URBANISMO	5.321.975,00
17	SANEAMENTO	43.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	257.700,00

Neison Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

20	AGRICULTURA	320.200,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	164.400,00	
26	TRANSPORTE	2.414.025,00	
27	DESPORTO E LAZER	153.825,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.125,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.522.700,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023-----□			R\$46.245.105,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2023, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada e não onera o limite previsto no "*caput*" deste artigo a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º Nas aberturas de créditos a que refere o "*caput*", fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 20% (vinte por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial; e
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 6.926.866,50 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 023.694.966-84
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§ 3º Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320, de 1964.

§ 4º As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* do artigo 5º.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no artigo 5º da Portaria MPO nº 42, de 14 de abril de 1999; e no artigo 8º da Portaria STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 11 Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320, de 1964, e suas alterações vigentes.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 28 de dezembro de 2022.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 28 / 12 / 2022

ASS. 
Suely Aparecida Nunes
Presidente da CPL/Pregoeira
Portaria 006 de 04/01/21